

Retribuição mínima mensal garantida, pensões por acidente de trabalho e IAS – atualização para o ano 2025



Retribuição mínima mensal garantida para 2025

Foi publicado no Diário da República, de dia 19 de dezembro de 2024, o **Decreto-lei n.º 112/2024** que atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025.

Assim, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo nacional, **no continente**, passará a ser de **870 euros mensais**.

Tal representa um aumento de aproximadamente 6% face aos 820 euros em vigor em 2024.

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira estabelecem valores distintos para vigorar em cada arquipélago.

Na **Madeira** foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2024, de 23 de dezembro, que determinou o aumento da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma da Madeira para **€ 915,00**, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Por seu turno, nos **Açores** e tal como anunciado pelo Governo Regional, a remuneração mínima mensal garantida será, a partir de 1 de janeiro de 2025, de **913,50€**.

Atualização das pensão de acidente de trabalho para o ano de 2025

Foi publicada em 06 de janeiro de 2025, a **Portaria n.º 6 – A/2025/1** que procede à **atualização das pensões por incapacidade permanente e por morte resultantes de acidente de trabalho** são atualizadas, anualmente, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril.

Assim, as pensões de acidentes de trabalho são atualizadas para o valor resultante da aplicação da percentagem de **aumento de 2,60 %**.

Este valor aplica-se a todo o território nacional.

As atualizações devem produzir efeitos a 01 de janeiro de 2025, data da entrada em vigor deste diploma.

Atualização do valor do indexante dos apoios sociais para o ano de 2025

Foi também publicada no dia 06 de janeiro e 2025, a **Portaria n.º 6 – B/2025/1**, que procede à atualização dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS).

De notar que esta atualização foi feita com base no crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e o Índice de Preços no Consumidor (IPC).

O valor do indexante dos apoios sociais é o **referencial utilizado para a fixação, cálculo e atualização dos apoios sociais**, assim como das despesas e receitas da administração central do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Assim, o **valor do IAS para o presente ano é € 522,60.**

Este valor aplica-se a todo o território nacional.

Lisboa, 20 de janeiro de 2025

Para mais informações, contactar:



José Mota Soares
Sócio
jose.soares@pt.Andersen.com



Silvia Martins
Advogada Coordenadora
silvia.martins@pt.Andersen.com

ANDERSEN, inscrita na Ordem dos Advogados sob a firma, ANDERSEN TAX & LEGAL IBERIA SLP – SUCURSAL EM PORTUGAL, com sede na Rua Alexandre Herculano, 38 - 3.

A presente publicação tem fim meramente informativo, não representando aconselhamento jurídico ou um estudo exaustivo do regime jurídico que tem por objeto. A reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo da publicação deve ser precedida de consentimento prévio.

